



BOLETIM

GERAL

DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ
E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Nº 169/2021

Belém, 10 DE SETEMBRO DE 2021

(Total de 14 Páginas)

(Instituído pela Portaria nº; 129, de 17 de março de 2021, DOE nº 34.525)

Funções:

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 4006-8313/4006-8352

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM
SUBCOMANDANTE-GERAL DO CBMPA
(91) 98899-6589

REGINALDO PINHEIRO DOS SANTOS - CEL QOBM
COORD ADJ CEDEC
(91) 98899-6582

MARCOS ROBERTO COSTA MACEDO - CEL QOBM
CMT DO COP
(91) 98899-6409

VIVIAN ROSA LEITE - TEN CEL QOBM
CHEFE DE GABINETE
(91) 98899-6491

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - CEL QOBM
AJUDANTE GERAL
(91) 98899-6328

MARÍLIA GABRIELA CONTENTE GOMES - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE APOIO LOGÍSTICO
(91) 98899-6377

EDUARDO CELSO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
(91) 98899-6413

JAYME DE AVIZ BENJÓ - CEL QOBM
DIRETOR DE FINANÇAS
(91) 98899-6344

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM
DIRETOR DE PESSOAL
(91) 98899-6442

MARCELO MORAES NOGUEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/1 DO EMG
(91) 98899-6496

JOHANN MAK DOUGLAS SALES DA SILVA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/2 DO EMG
(91) 98899-6426

ADRIANA MELENDEZ ALVES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/3 DO EMG
(91) 98899-6497

EDGAR AUGUSTO DA GAMA GOES - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/4 DO EMG
(91) 98899-6315

ÁTILA DAS NEVES PORTILHO - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/5 DO EMG
(91) 98899-6416

LUIS ARTHUR TEIXEIRA VIEIRA - TEN CEL QOBM
CHEFE DA BM/6 DO EMG
(91) 98899-6542

THAIS MINA KUSAKARI - TEN CEL QOCBM
PRESIDENTE DA COJ
(91) 98899-5849

GENILSON MARQUES DA COSTA - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

JOAO BATISTA PINHEIRO - MAJ QOBM
PRESIDENTE DA CPCI
(91) 98899-6447

MOISÉS TAVARES MORAES - TEN CEL QOBM
PRESIDENTE DA CPL
(91) 98899-6515

MONICA FIGUEIREDO VELOSO - TEN CEL QOBM
CHEFE DO ALMOXARIFADO CENTRAL
(91) 98899-6321

MICHEL NUNES REIS - TEN CEL QOBM
CHEFE DO CSMV/MOP
(91) 98899-6272

JORGE EDISIO DE CASTRO TEIXEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBM
(91) 98899-6342

ROBERTO CARLOS PAMPLONA DA SILVA - TEN CEL QOBM
CMT DO 3º GBM
(91) 98899-6557

FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR - TEN CEL QOBM
CMT DO 4º GBM
(93) 98806-3816

MARCOS FELIPE GALUCIO DE SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 5º GBM
(94) 98803-1416

ALLE HEDEN TRINDADE DE SOUZA - TEN CEL QOBM
CMT DO 6º GBM
(91) 98899-6552

MARCELO HORACIO ALFARO - TEN CEL QOBM
CMT DO 8º GBM
(94) 98803-1415

JORGE CIRILO OLIVEIRA SOUZA - MAJ QOBM
CMT DO 11º GBM
(91) 98899-6422

ORLANDO FARIAS PINHEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO 12º GBM
(91) 98899-5621

ADOLFO LUIS MONTEIRO LOPES - MAJ QOBM
CMT DO 13º GBM
(91) 98899-6576

DAVID RICARDO BAETA DE OLIVEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 14º GBM
(91) 98899-6293

LUIS CLAUDIO DA SILVA FARIAS - TEN CEL QOBM
CMT DO 15º GBM
(91) 98899-6412

SHERDLEY ROSSAS CANSANCAO NOVAES - MAJ QOBM
CMT DO 16º GBM
(91) 98899-6498

CARLOS AUGUSTO SILVA SOUTO - MAJ QOBM
CMT DO 17º GBM
(91) 98899-6569

DIEGO DE ANDRADE CUNHA - MAJ QOBM
CMT DO 18º GBM
(91) 98899-6300

LUIZ ROAN RODRIGUES MONTEIRO - MAJ QOBM
CMT DO 20º GBM
(91) 98899-6279

EDINALDO RABELO LIMA - TEN CEL QOBM
CMT DO 21º GBM
(91) 98899-6567

JACOB CHRISTOVAO MACIEIRA - TEN CEL QOBM
CMT DO 22º GBM
(91) 98899-6580

DINALDO SANTOS PALHETA - MAJ QOBM
CMT DO 24º GBM
(91) 98899-2647

LEANDRO HENRIQUE DINIZ COIMBRA - MAJ QOBM
CMT DO 25º GBM
(91) 98899-6402

EDEN NERUDA ANTUNES - MAJ QOBM
CMT DO 26º GBM
(91) 98899-6322

MARIO MATOS COUTINHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 29º GBM
(91) 98899-6428

SAMARA CRISTINA ROMARIZ DE CARVALHO - TEN CEL QOBM
CMT DO 1º GBS
(91) 98899-6458

CHRISTIAN VIEIRA COSTA - TEN CEL QOBM
CMT DA ABM
(91) 98899-6397

ALYNE GISELLE CAMELO LOUZEIRO - TEN CEL QOBM
CMT DO CFAE
(91) 98899-2695

ÍNDICE**1ª PARTE****ATOS DO PODER EXECUTIVO**

Sem Alteração

2ª PARTE**ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC****Atos do Gabinete do Comandante-Geral**

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO pág.4

AGREGAÇÃO DE MILITAR pág.4

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. pág.4

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ ... pág.4

Atos do Gabinete do Chefe do EMG

CERTIDÃO DE NADA CONSTA pág.5

Atos do Gabinete do Coord. Adjunto da CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****3º Grupamento Bombeiro Militar**

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO pág.5

AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ ... pág.5

Diretoria de Pessoal

OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO pág.6

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.6

Diretoria de Pessoal

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.6

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL pág.6

Diretoria de Pessoal

OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO pág.6

ALTERAÇÃO DE NOME DE GUERRA pág.6

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.7

MUDANÇA DE ENDEREÇO pág.7

MUDANÇA DE ENDEREÇO pág.7

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS pág.7

Diretoria de Pessoal

AGREGAÇÃO RETROATIVA PARA RESERVA EX-OFFICIO ... pág.7

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.8

OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO pág.8

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO pág.8

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS pág.8

Diretoria de Pessoal

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO pág.8

Ajudância Geral

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA pág.9

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO. pág.9

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ pág.13

5ª Seção do EMG

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO ... pág.13

Comissão de Justiça

PARECER Nº 178/2021-COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA MINUTA DE PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DA BANDEIRA-INSIGNIA DO 7º GBM. pág.14

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/2021 - CSMV/MOP ... pág.14

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO pág.14

4ª PARTE**ÉTICA E DISCIPLINA**

Sem Alteração



1ª PARTE ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sem Alteração

2ª PARTE ATOS DO GABINETE DO CMT GERAL / EMG / CEDEC

ATOS DO GABINETE DO COMANDANTE-GERAL

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO

PORTARIA Nº 345 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º, e Art. 10 da Lei nº 5.731 de 15 de Dezembro de 1992;

Considerando o que preceitua o art. 70, § 12, alínea "a" e art. 71, § 12, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/884743 - CBMPA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 02 (dois) meses de licença especial ao **SUB TEN QBM-COND EDIVALDO MARGALHO GOMES**, MF: 5607817/1, no período de 02/10/2020 a 30/11/2020, referente ao decênio de 01/02/2004 a 01/02/2014 no CBMPA (2ª. Licença). Apresentação dia 01/12/2020, pronto para o expediente e serviço.

Art. 2º. Ao Comandante do militar, fazer o controle regulamentar da licença informando o término através de documento à Diretoria de Pessoal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2020.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/884.743 - PAE.

Fonte: Nota nº 37.104 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AGREGAÇÃO DE MILITAR

PORTARIA Nº 363 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os Art. 4º e 10 da Lei nº 5.731, de 15 de Dezembro de 1992;

Considerando o disposto no art. 88, §1º, inciso I, e art. 90 da Lei Estadual nº 5.251/1985, c/c o artigo 21, inciso VI, do Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Decreto nº 8.377, de 15 de dezembro de 2014 - R-200);

Considerando o teor do Ofício nº 277/2021 - Gabinete CMG, de 23 de agosto de 2021;

Considerando a solicitação gerada através do Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/741894 — CBMPA, resolve:

Art. 1º. Agregar o **CB BM FRANCISCO JOSILEY GOMES DE ALENCAR**, MF 57173940/1, a contar de 06 de julho de 2021, em razão de encontrar-se à disposição do Ministério Público do Estado do Pará — MPPA, exercendo função de natureza Militar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 06 de julho de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/741.894 - PAE.

Fonte: Nota nº 37.115 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.

PORTARIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 037/2021 - FISP DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O Presidente do Fundo de Investimento de Segurança Pública no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 5.739/1993.

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Federal nº 10.520/02, de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto 10.024/2019 e Lei Estadual nº. 6.474 de 06.08.2002, regulamentada pelo Decreto nº 199 de 09.06.2003;

CONSIDERANDO: o § 1º do Art.16 do Decreto Estadual nº 534/2020, que admite militares desempenhando as funções de PREGOEIROS E DE MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO no âmbito dos Órgãos que compõem o Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, Fundo de Investimento em Segurança Pública e da Casa Militar;

CONSIDERANDO: os princípios da celeridade processual e eficiência na Administração Pública e para tanto a necessidade de designação de militares do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ para compor COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com a finalidade de realizar PROCESSO

LICITATÓRIO e contratação de objetos de interesse do respectivo Órgão;

CONSIDERANDO: Os termos da PORTARIA Nº 028/2021 datada de 28.05.2021, que DESIGNA servidores militares do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ para compor COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO com a finalidade de realizar PROCESSO LICITATÓRIO e contratação de objetos de interesse do respectivo Órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR da PORTARIA Nº 028/2021, a **CAP QOBM RENATA DE AVIZ BATISTA** - pelo **MAJ/QOBM LUIZ ALFREDO SILVA GALIZA DOS SANTOS** - MF: 54185285-1, para compor como PREGOEIRO, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, para realização de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO de interesse do CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARÁ - CBMPA, permanecendo inalteradas as demais indicações;

SD BM VICTOR MORAES CABRAL LOBATO - MF: 5932318/1 - Eq. de Apoio;

Ag. Adm. **DORIVAL MAGALHÃES DE SOUZA** - MF: 56154 - Eq. de Apoio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 702.032

Fonte: Diário Oficial nº 34.694, de 10 de setembro de 2021 e Nota nº 37.181 - Ajudância Geral do CBMPA.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará RETIFICA os registros constate no item 02 do Termo de Homologação referente ao Processo Licitatório na forma Pregão Eletrônico nº 014/2021 - CBMPA, publicado no D.O.E. nº 34.681, em 26/08/2021, protocolo nº 697233, abaixo descrito:

Onde se lê:

2)Empresa: ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ:07.830.268/001-92; Endereço: Q shscrcr qd502 bloco c; nº37; parte2513; asausul; Brasília - DF; CEP:70.330-530.

- Item 02 (SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - x Quantidades 03), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor unitário de R\$ 3.486,61 (três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) e no Valor Total de R\$ 10.459,83 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos);

Leia-se:

2)Empresa: ANAX BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 28.849.946/0001-46; Endereço: Q SHCS CR, QD 502 BLOCO C; LOJA 37; Parte 2513; Asa Sul; Brasília - DF; CEP: 70.330-530.

- Item 02 (SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - Quantidades: 03), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no Valor unitário de R\$ 3.486,61 (três mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e um centavos) e no Valor Total de R\$ 10.459,83 (dez mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos);

Belém - PA, 09 de Setembro de 2021.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 702.435

OUTRAS MATÉRIAS.

INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO DE CONTRATO

NOTA DE EMPENHO DA DESPESA: 2021NE00776

Valor: R\$ 5.863,00

Data de Emissão: 12/08/2021

Objeto: Aquisição de Bombeador 5CV. Origem: Cotação Eletrônica nº 06/2021 - CBMPA

Fonte de Recurso: 0101000000

Funcional Programática: 06.182.1502.7563

Elemento de Despesa: 449052

Contratada: M.M ALVARENGA COMERCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ:01.219.642/0001-49

Endereço: Av. Conselheiro Furtado, nº 638

Ordenador: **Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM**

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual da Defesa Civil

Protocolo: 702.234

Fonte: Diário Oficial nº 34.694, de 10 de setembro de 2021 e Nota nº 37.182 - Ajudância Geral do CBMPA.

ATOS DO GABINETE DO CHEFE DO EMG



CERTIDÃO DE NADA CONSTA

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no Sistema de Acompanhamento de Processo do Subcomando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, NÃO CONSTA nenhum registro de distribuição de efeito processual administrativo e Inquérito Policial Militar em nome do militar abaixo qualificado:

Nome	Matrícula	C.P.F:	Nº de Requerimento:
2 SGT QBM ANDRÉ LUIS DE SOUSA GALVÃO	5399858/1	375.932.422.34	14749

ALEXANDRE COSTA DO NASCIMENTO - CEL QOBM

Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral do CBMPA

1. Certidão expedida gratuitamente com base na Portaria nº 150/2013 - Cmdo Geral, de 19 de março de 2013, publicada no Boletim Geral da Corporação nº 055/2013 de 22 de março de 2013;
2. As informações do nome, filiação, MF, CPF e RG são de responsabilidade da Diretoria de Pessoal da Corporação que foram fornecidos através do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA;
3. A presente certidão é extraída para fins exclusivamente administrativos do CBMPA, e não terá validade par fins de instrução de processos judiciais;
4. Esta Certidão é válida por 30 dias, a contar da publicação.

Fonte: Nota nº 37.172 - Subcomando Geral do CBMPA

ATOS DO GABINETE DO COORD. ADJUNTO DA CEDEC

Sem Alteração

3ª PARTE**ASSUNTOS GERAIS E DE JUSTIÇA****3º Grupamento Bombeiro Militar****LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO**

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
3 SGT QBM ANTONIO JOSE DE JESUS ARAGAO	5661021/1	01/02/2004	01/02/2014	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer concessão ao seu comandante/chefe via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 14.128 e Nota nº 37.069 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
2 SGT QBM-COND RAIMUNDO AUGUSTO SOARES DE SOUZA	5452694/1	01/03/2003	01/03/2013	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer concessão ao seu comandante/chefe via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 14.362 e Nota nº 37.077 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, com o acréscimo de 03 (três) meses e 20 (vinte) dias de tempo de efetivo serviços prestados ao Exército Brasileiro, já averbado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
SUB TEN QBM JOSE RIBAMAR DE ARAUJO RAIOL	5210380/1	01/10/2011	11/06/2021	3ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer concessão ao seu comandante/chefe via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 14.564 e Nota nº 37.086 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
1 SGT QBM -MUS FRANCY ROBERT ROCHA DA COSTA	5601100/1	01/02/2004	01/02/2014	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer concessão ao seu

comandante/chefe via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 14.685 e Nota nº 37.087 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
1 SGT QBM-COND JOSE EDILSON DE OLIVEIRA FONSECA	5398983/1	01/08/1992	01/08/2002	1ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer concessão ao seu comandante/chefe via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 14.720 e Nota nº 37.089 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, com o acréscimo de 11 (onze) meses de tempo de efetivo serviços prestados à Força Aérea Brasileira, já averbado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
1 SGT QBM PEDRO AMERICO FILHO	5397839/1	01/08/2002	01/09/2011	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer concessão ao seu comandante/chefe via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 14.027 e Nota nº 37.090 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

LICENÇA ESPECIAL - DEFERIMENTO

De acordo com o que preceituam os art. 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:	Deferimento:
2 SGT QBM RAIMUNDO NONATO SOARES DOS SANTOS	5607310/1	22/07/2003	22/07/2013	2ª	Deferido

DESPACHO:

1. Ao militar tomar conhecimento e, se for o caso, requerer concessão ao seu comandante/chefe via processo administrativo eletrônico.

Fonte: Requerimento nº 14.358 e Nota nº 37.101 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c **PARECER Nº 156/2018 - COJ**, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, fica **AVERBADO** no assentamento do militar abaixo, o tempo de **02 (dois) anos** de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Técnica Estadual "Magalhães Barata" - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
MAJ QOBM JOAO BATISTA PINHEIRO	5602238/1	09/02/1987	21/12/1990	720	Deferido

DESPACHO:

1. A SCP/DP para providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.181 e Nota nº 37.103 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal**OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO**

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR
OFÍCIO / MEMORANDO - DOC: 20210123251604

Ofício nº 0579/2021

Belém/PA, 28 de junho de 2021

Da: Secretaria da Justiça Militar do Estado/PA

Ao: Exmº. Sr. CEL QOBM Cmt Geral do CBM/PA

Assunto: Comunicação e Solicitação (Faz)

Senhor Comandante Geral

Cumprimentando-o, de ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da Justiça Militar do Estado do Pará, solicito a V. Exa. a apresentação do(s) bombeiro(s) militar(es), CAP BM Saimo Costa da Silva, STEN BM Pedro da Costa Corrêa, SGT BM José Wilson Benevides Ramos, SGT BM Antonio Jorge de Souza, CB BM João Paulo Ribeiro Santana e SD BM Wadson Braz Duarte Bezerra (Testemunhas) e dos acusados STEN BM LUCINALDO BITTENCOURT POMPEU e STEN BM RONALDO DO ESPIRITO SANTO, no dia 26/08/2021, às 09h00, no quartel onde o(s) mesmo(s) esteja(m)



lotado(s), para que seja(m) ouvido(s) como testemunha(s) e acusado(s), nos autos de Processo nº 0000413-14.2012.8.14.0200, por meio do programa Microsoft TEAMS, de forma eletrônica, devendo o Corpo de Bombeiros Militar disponibilizar toda a estrutura necessária para a ocorrência da audiência:

- 1 - sala;
- 2 - internet;
- 3 - computador que esteja com programa TEAMS instalado;
- 4 - servidor que irá identificar o(s) militar(e)s e prestar a assistência necessária para a realização do ato.

É necessário que seja enviado a esta justiça informação de qual quartel o(s) militar(es) está(m) lotado(s) atualmente, bem como e-mail e telefone da unidade onde ser(á)ão ouvido(s), para que esta secretaria possa enviar o link da audiência.

De igual modo, que seja informado a este juízo os meios de contato do militar a ser ouvido, como telefone (WhatsApp) ou e-mail, de modo a permitir que este juízo possa fazer contato direto, se necessário, para que não se frustre a realização do ato.

Segue o link da audiência :
<https://teams.microsoft.com/j/meetupjoin/19%3ameetingYWQwNGEwMzetOTk4Yy00OWEzLWJmM2UTNzU3MmMyMTQ2MTg2%40thread.v2/0context=%7b%22tid%22%3%225f6fd11e-cdf5-45a5-9338-b501dcefab5%22%2c%22oid%22%3a%22db351c97-e7f0-49fd-b134-bb9ed8f5377e%22%7d>

Qualquer informação que seja necessária para a confecção desta

Protocolo:2021/779.562

Fonte: Nota nº 37.105 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento:
MAJ QOBM JEFFERSON AUGUSTO DA RESSURREICAO MATOS	542623/5/1	180	2ª	01/03/2003	01/03/2013	Deferido

DESPACHO:

1. À SCP/DP providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.655 e Nota nº 37.108 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o 2º SGT QBM JOSE MARCELO DE ANDRADE SOUZA RG: 2167259, CPF: 288.343.722-04, MF: 5399378/1, nascido no dia 29 de julho de 1970, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme Portaria nº 42, de 17 agosto de 1992, publicado no Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, soma até a presente data o tempo de 29 (VINTE E NOVE) ANOS, 01 (UM) MESES E 08 (OITO) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará). Consta no assentamento do requerente as seguintes averbações: 1- 01 (UM) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professor Benício Lopes" - Castanhal, publicado no Boletim Geral nº 164, de 01 de setembro de 2021; 2- 05 (CINCO) MESES E 12 (DOZE) DIAS de tempo de efetivo serviço prestado ao Exército Brasileiro, publicado no Boletim Geral nº 164, de 01 de setembro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 09 de setembro de 2021.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 14.734 e Nota nº 37.109 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

3º Grupamento Bombeiro Militar

AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio de Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:	Deferimento:
2 SGT QBM VALDECI CUNHA DE OLIVEIRA	5209862/1	180	2ª	01/10/2001	01/10/2011	Deferido

DESPACHO:

1. À SCP/DP providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se.

Fonte: Requerimento nº 14.676 e Nota nº 37.110 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal

OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
JUSTIÇA MILITAR
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DA JUSTIÇA MILITAR
OFÍCIO / MEMORANDO - DOC: 20210140968945

Ofício nº 0640/2021

Belém, 19 de julho de 2021.

Da: Secretaria da Justiça Militar do Estado/PA

Ao: Exmº. Sr. CEL QOBM Cmt Geral do CBMPA

Assunto: Comunicação e Solicitação (Faz)

Senhor Comandante Geral

Cumprimentando-o, de ordem do Exmº Sr. Dr. Juiz de Direito Titular da Justiça Militar do Estado do Pará, solicito a V. Exa. a apresentação do(s) militar(es) **SGT BM RUI FERREIRA ALVES, SUBTEN BM FRANCISCO IRAND RAMOS PANTOJA, SGT BM CARLOS ANDRE MENINO DE OLIVEIRA e CB BM WAGNER WILLIAN COSTA MATEIRO, 31/08/2021, às 11h30**, no quartel onde o(s) mesmo(s) esteja(m) lotado(s), para que seja(m) ouvido(s) os três primeiros como testemunha(s) e o último como acusado(s), nos autos de Processo nº 0007323-60.2017.814.0401, por meio do programa Microsoft TEAMS, de forma eletrônica, devendo o Corpo de Bombeiros Militar disponibilizar toda a estrutura necessária para a ocorrência da audiência:

- 1 - sala;
- 2 - internet;
- 3 - computador que esteja com programa TEAMS instalado;
- 4 - servidor que irá identificar o(s) militar(e)s e prestar a assistência necessária para a realização do ato.

É necessário que seja enviado a esta justiça informação de qual quartel o(s) militar(es) está(m) lotado(s) atualmente, bem como e-mail e telefone da unidade onde ser(á)ão ouvido(s), para que esta secretaria possa enviar o link da audiência.

De igual modo, que seja informado a este juízo os meios de contato do militar a ser ouvido, como telefone (WhatsApp) ou e-mail, de modo a permitir que este juízo possa fazer contato direto, se necessário, para que não se frustre a realização do ato.

Qualquer informação que seja necessária para a confecção desta audiência pode ser disponibilizada pela secretaria da JME/PA, por meio de e-mail funcional: ou o telefone 91 99339-0307.

Atenciosamente,

Érika de Babilonia Ribeiro dos Reis Wanzeler

Auxiliar Judiciária da JMEPA - Mat. 122.718

(Assinatura autorizada pelo provimento 008/2014-CJRM, Art. 1º)

Protocolo: 2021/796.926

Fonte: Nota nº 37.111 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

ALTERAÇÃO DE NOME DE GUERRA

Fica alterado o nome de guerra do militar :

Nome	Matrícula	Nome de Guerra Antigo:	Nome de Guerra Novo:
CB QBM ADIVAR ELIZIARIO DOS SANTOS FILHO	57173936/1	ELISIARIO	ADIVAR

DESPACHO:

1. Deferido;
 2. Ao comandante do militar para informação e controle;
 3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
- Fonte: Requerimento nº 14.751 e Nota nº 37.116 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o 1º SGT QBM RAIMUNDO JAIR DOS SANTOS GUIMARAES RG: 2295932, CPF: 403.351.002-87, MF: 5421292/1, nascido no dia 07 de maio de 1970, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de março de 1993, conforme resultado final do Concurso público para o Curso de Formação de Soldados Bombeiro Militar/1993, publicado no Boletim Geral nº 041 de 04 de março de 1993, soma até a presente data o tempo de 28 (VINTE E OITO) ANOS, 06 (SEIS) MESES E 08 (OITO) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de Julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará). Consta no assentamento do requerente a seguinte averbação: 01 (UM) ANO e 06 (SEIS) MESES de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual de Ensino Médio "Álvaro Adolfo da Silveira" - Santarém/PA, publicado no Boletim Geral nº 158, de 24 de agosto de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 09 de setembro de 2021.



JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 14.596 e Nota nº 37.118 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
SD QBM ELIZAK SEIFERT DA SILVA	5932485/1	RUA ALBATROZ, CONJUNTO DOS PASSÁRIOS	Nº 3, QUADRA 64	MARANCANGALHA	BELÉM-PA	66110-010	Conjunto Habitacional

DESPACHO:

1. A SCP para controle.

Fonte: Requerimento nº 14.441 e Nota nº 37.122 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

MUDANÇA DE ENDEREÇO

Nome	Matrícula	Logradouro:	Número do Logradouro:	Bairro:	Cidade:	CEP:	Tipo de Moradia:
SUB TEN QBM-COND RENATO PALHETA RODRIGUES	5430470/1	PASSAGEM MORUJO	67	CONDOR	BELÉM-PA	66033-500	Casa Térrea

DESPACHO:

1. A SCP para controle.

Fonte: Requerimento nº 14.615 e Nota nº 37.123 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

3º Grupamento Bombeiro Militar**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS**

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985, fica **AVERBADO** no assentamento do militar abaixo, o tempo de **03 (três) anos e 02 (dois) meses** de Tempo de Contribuição para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para fins de Reserva Remunerada, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal, em virtude da superposição na contagem dos anos de serviços que estão concomitantes ao tempo de incorporação nas fileiras do Corpo de Bombeiros Militar do Pará do Estado do Pará, correspondente ao período de **(01/02/1994)**, situação vedada pelo art. 139 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento
3 SGT QBM GILBERTO DA SILVA CASTRO	5623251/1	01/08/1993	31/08/1993	31	Deferido
3 SGT QBM GILBERTO DA SILVA CASTRO	5623251/1	01/02/1992	30/11/1992	307	Deferido
3 SGT QBM GILBERTO DA SILVA CASTRO	5623251/1	01/07/1990	28/02/1991	243	Deferido
3 SGT QBM GILBERTO DA SILVA CASTRO	5623251/1	01/11/1993	30/04/1994	90	Deferido
3 SGT QBM GILBERTO DA SILVA CASTRO	5623251/1	01/01/1993	30/06/1993	180	Deferido
3 SGT QBM GILBERTO DA SILVA CASTRO	5623251/1	01/04/1991	31/12/1991	273	Deferido
3 SGT QBM GILBERTO DA SILVA CASTRO	5623251/1	01/05/1990	31/05/1990	31	Deferido

DESPACHO:

1. A SCP/DP para providenciar a respeito;

2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 14.475 e Nota nº 37.126 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal**AGREGAÇÃO RETROATIVA PARA RESERVA EX-OFFICIO****CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Parte nº 64/2021

Belém-PA, 24 de agosto de 2021.

Do: Tcel QOCBM Paulo Sérgio Martins Costa - Membro da Comissão de Justiça.

À: Tcel QOCBM Thais Mina Kusakari - Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA.

Assunto: Agregação retroativa para Reserva Ex-Ofício.**Protocolo:** 2020/846728 e seus respectivos anexos.

Senhora Presidente da Comissão de Justiça,

Honrado em cumprimentá-la, em resposta à solicitação de manifestação jurídica sobre a minuta de Portaria que versa sobre agregação do Cabo Bm Roffman Gomes Amorim, exponho as seguintes considerações:

A Senhora Mayara Simeão das Chagas, Assessora Técnica do IGEPREV despachou à Diretoria de Pessoal do Corpo de Bombeiros, na data de 28 de junho de 2021, afirmando que ao analisar a proposta de transferência para a Reserva Remunerada "Ex Officio", do CB BM RG 7373347 ROFFMAN GOMES AMORIM, matrícula nº 57189223/1, verificou que a instrução processual não resta satisfeita, havendo a necessidade de apresentação de documentos para a comprovação de direitos previstos nas legislações pertinentes. Vejamos:

*PROCESSO Nº 2020/846728**INTERESSADO: ROFFMAN GOMES AMORIM**ASSUNTO: RESERVA EX-OFFICIO POR TER ULTRAPASSADO 02 (DOIS) ANOS CONTÍNUOS OU NÃO EM LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.**(...)*

Após análise documental do processo, verificou-se que não consta na juntada a publicação que versa sobre a agregação do militar por haver ultrapassado 06 (seis) meses contínuos em licença para tratar de interesse particular conforme ordenação do artigo 88 alínea "d" da Lei 5251/1985. Nestes termos e no caso de inexistência do referido documento, solicita-se que seja providenciada a regularização funcional do militar com a elaboração de ato funcional expedido pela corporação.

Em ato contínuo a Diretoria de Pessoal confeccionou a minuta de portaria para regularizar a situação de agregação do CB BM ROFFMAN GOMES AMORIM, que encontrava-se em licença para tratar de interesse particular desde o dia 01 de setembro de 2018 conforme Portaria nº 658 de 31 de agosto de 2018, publicada no BG nº 174 de 25 de setembro de 2018;

Vejamos o que diz a Lei nº 5.251 de 31 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Pará, especificamente em:

SEÇÃO I - Da Agregação

Art. 88 - A agregação é a situação na qual o Policial-Militar da ativa deixa de ocupar vaga na Escala Hierárquica do seu Quadro, nela permanecendo sem número.

§ 1º - O Policial-Militar deve ser agregado quando:

(...)

III - For afastado, temporariamente, do serviço ativo por motivo de:

(...)

d) - Haver ultrapassado 06 (seis) meses contínuos em licença para tratar de interesse particular;

(...)

§ 4º - A agregação do Policial-Militar; a que se referem as letras "a", "c", "d" e "e" do inciso III do § 1º, é contada a partir do primeiro dia após os respectivos prazos e enquanto durar o evento.

(...)

Art. 90 - A agregação se faz por ato do Governador do Estado para oficiais e do Comandante Geral para os praças.

(grifos nossos)

Assim, resta esclarecer que o despacho contido na sequencial nº 11 do Protocolo Administrativo Eletrônico nº 2020/846728 não representou orientação desta Comissão de Justiça, mas sim pedido de diligências para que a Diretoria de Pessoal pudesse fornecer informações relevantes para a formação do entendimento jurídico concernente ao caso.

De acordo com a Lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992, também é possível extrair que a administração do Corpo de Bombeiros Militar do Pará é da competência e responsabilidade do Comandante Geral da Corporação, assessorado e auxiliado pelos Órgãos de Direção. Vejamos o texto legal:

Art. 4º - O Comando, a administração e o emprego da Corporação são da competência e responsabilidade do Comandante Geral da Corporação, assessorado e auxiliado pelos órgãos de Direção.

(...)

Art. 10 - O Comandante Geral é o responsável pelo Comando e pela Administração da Corporação. Será um oficial da ativa do último posto do Quadro de Combatentes, em princípio o mais antigo; caso o escolhido não seja o mais antigo, terá ele precedência funcional sobre os demais.

Por fim, esta Comissão de Justiça entende que a edição do ato normativo pelo Comandante-Geral da Instituição, por se tratar de praça, agregando o militar a contar do primeiro dia após o respectivo prazo estipulado na lei como limite para licença visando tratamento de interesse particular; serve para regularizar o processo, suprimindo as diligências solicitadas pelo IGEPREV, devendo a Diretoria de Pessoal fazer as devidas averiguações junto à Comissão de Promoção de Praças sobre as consequências funcionais desta agregação com data retroativa, especialmente no tocante ao cômputo de vagas para promoções.

Respeitosamente.

PAULO SÉRGIO MARTINS COSTA - TCEL QOCBM

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

Protocolo: 2021/846.728 - PAE.

Fonte: Nota nº 37.127 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **2º SGT QBM RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS SOARES**, RG: 1736406, CPF: 301.362.702-63, MF: 5409268/1, nascido no dia 20 de outubro de 1970, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme Aditamento ao Boletim Geral nº 132, de 23 de julho de 1992, soma até a presente data o tempo de 29 (VINTE E NOVE) ANOS, 01 (UM) MÊS E 08 (OITO) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará), conforme documento apresentado na Diretoria Pessoal do CBMPA. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 09 de setembro de 2021.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 14.394 e Nota nº 37.130 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

OFÍCIO RECEBIDO - TRANSCRIÇÃO

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do estado do Pará
BELÉM
SECRETARIA DA 11ª VARA CRIMINAL DE BELÉM
OFÍCIO / MEMORANDO - DOC: 20210100909497

Ofício nº 409/2021

Belém, 02 de junho de 2021

Proc. nº 0005872-63.2018.8.14.0401**Denunciado: MARIA DO CARMO SANTOS CAVALCANTE.**

Senhor Comandante Geral,

Solicito a Vossa Exa. as necessárias providências no sentido de notificar o Bombeiro Militar: LUIS WANDERLEI DA SILVA SANTOS, para que participe no dia 31 de agosto de 2021 às 11:30 hs, da audiência de instrução e julgamento, por videoconferência (através da plataforma Microsoft Teams), referente ao processo que a Justiça Pública move contra MARIA DO CARMO SANTOS CAVALCANTE.

Solicito, também, (COM URGÊNCIA), o envio do EMAIL e CONTATO TELEFÔNICO dos referidos servidores, para fins de articulação na realização da videoconferência.

Para informações, está disponível nosso número: 32052269.

Atenciosamente,

ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA

Juíza de Direito Titular da 11ª Vara Criminal

Exmo. Senhor

COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DO PARÁ

Av. Júlio César, nº 3000, Val de Cães, Belém/PA

Protocolo: 2021/625.378

Fonte: Nota nº 37.137 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins de direito, que o **SUBTEN QBM-COND EDSON DA SILVA MAIA** RG: 18210910, CPF: 375.693.842-53, MF: 5399122/1, nascido no dia 09 de dezembro de 1970, incluiu no estado efetivo desta Corporação no dia 01 de agosto de 1992, conforme Portaria Nº 42, DE 17 agosto de 1992, publicado no Boletim Geral nº 148, de 18 de agosto de 1992, soma até a presente data o tempo de 29 (VINTE E NOVE) ANOS, 01 (UM) MÊS E 08 (OITO) DIAS de efetivo serviço prestado ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará, sob o regime estatutário, de acordo com a Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985 (Estatuto dos Policiais Militares do Pará). Consta no assentamento do requerente as seguintes averbações: 1 - 2ª (SEGUNDA) Licença Especial Não Gozada, referente ao decênio compreendido no período de 01/08/2002 a 01/08/2012, publicado no Boletim Geral nº 131, de 20 de julho de 2020; 2 - Férias Não Gozadas, referente ao ano de 2014, publicado no Boletim Geral nº 178, de 28 de setembro de 2020; 3 - Férias Não Gozadas, referente ao ano de 1992, publicado em Boletim Geral nº 234, de 21 de dezembro de 2020; 4 - 06 (SEIS) MESES de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Edgar Pinheiro Porto" - Belém/PA, publicado no Boletim Geral nº 160, de 26 de agosto de 2021; 5 - Férias Não Gozadas, referente ao ano de 1999, publicado em Boletim Geral nº 165, de 02 de setembro de 2021. Nada mais havendo em relação ao militar, expedi a presente declaração.

Quartel em Belém-PA, 09 de setembro de 2021.

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 14.691 e Nota nº 37.140 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

3º Grupamento Bombeiro Militar**AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - INSS**

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso II da Lei Estadual nº 5.251/1985:

Nome	Matrícula	Data de Início (Averbação):	Data Final (Averbação):	Dias (Averba):	Deferimento:
1 SGT QBM-COND JOÃO BARNABÉ PINHEIRO ELIZIÁRIO	5398304/1	25/08/1988	22/01/1990	513	Deferido

DESPACHO:

1. A SCP/DP para providenciar a respeito;
2. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 14.601 e Nota nº 37.143 - Diretoria de Pessoal do CBMPA.

Diretoria de Pessoal**AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO**

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
SD QBM RAQUEL LOPES DE ANDRADE	5932576/1	Santarém-PA	Goianã-GO	12/09/2021	21/09/2021

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 14.422 e Nota nº 37.152 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
1 SGT QBM JOSÉ ALONSO AGUIAR SANTOS	5602467/1	Belém -PA	Fortaleza-CE e Macapá-AP	05/10/2021	25/10/2021

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 14.527 e Nota nº 37.153 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
3 SGT QBM EDMILSON PESSOA DOS SANTOS	5654874/1	Belém-PA	São Paulo-SP	06/09/2021	12/09/2021

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 14.620 e Nota nº 37.154 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOBM GUILHERME DE LIMA TORRES	57174094/1	Belém -PA	Santa Catarina_SC	15/09/2021	21/09/2021

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 14.731 e Nota nº 37.156 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO

Conforme prevê a Portaria 137 de 25 de março de 2021 publicada no BG 60/2021, **AUTORIZO** o(a) bombeiro(a) militar abaixo, a afastar-se do Estado a fim de tratar de assunto de interesse particular, sem ônus para o Estado.

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
SD QBM THAIS DE ALCANTARA MACEDO FIGUEIREDO	5932556/1	Marabá-PA	Brasília-DF	03/10/2021	24/10/2021

JAIME ROSA DE OLIVEIRA - CEL QOBM

Diretor de Pessoal do CBMPA

Fonte: Requerimento nº 14.732 e Nota nº 37.157 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

Ajudância Geral**CASA MILITAR DA GOVERNADORIA****PORTARIA Nº 085/2021 - CMG, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021**

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as informações constantes nos Processos nº 2021/855673, 2021/919664, 2021/949255 e 2021/943123;



RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao biênio 2020/2021, ao militar 3º SGT BM RG 4124354 **Jesiel Dias Silva**, MF nº 54184993/2, no período de 01 a 15/10/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 DE SETEMBRO DE 2021.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Protocolo: 702.204

Fonte: Diário Oficial nº 34.694, de 10 de setembro de 2021 e Nota nº 37.166 - Ajudância Geral do CBMPA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.**PORTARIA Nº 271, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021 - DPO**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 3º, do(s) Decreto(s) nº 1821, de 30 de agosto de 2021, que aprova a Programação Orçamentária e o Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, para o terceiro quadrimestre do exercício de 2021 e, considerando o(s) decreto(s) nº 1846, de 08/09/2021 e 1847, de 08/09/2021.

RESOLVE:

I - Alterar o montante aprovado na Programação Orçamentária e no Cronograma Mensal de Desembolso dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, do terceiro quadrimestre do exercício de 2021, de acordo com o(s) anexo(s) constante(s) desta Portaria.

II - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

ANEXO A PORTARIA Nº 271, DE 9 DE SETEMBRO DE 2021

ÁREA/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GRUPO DE DESPESA/SUBGRUPO DE DESPESA	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2021				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESTAQUE RECEBIDO DQ(A) CBM						
	0101	83.031,45	0,00	0,00	0,00	83.031,45

PROGRAMA/ÓRGÃO	FONTE	3º QUADRIMESTRE - 2021				
		SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
DESTAQUE RECEBIDO DQ(A) CBM						
	0101	83.031,45	0,00	0,00	0,00	83.031,45

Protocolo: 702.579

Fonte: Diário Oficial nº 34.694, de 10 de setembro de 2021 e Nota nº 37.167 - Ajudância Geral do CBMPA.

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**PORTARIA PS Nº 2.306 DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/587457.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso II, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$4.317,11 (quatro mil, trezentos e dezessete reais e onze centavos), em favor de TATIANE MENINEA RODRIGUES ANDRADE, na condição de cônjuge do ex-segurado Jefferson do Nascimento Andrade, pertencente ao quadro de ativos do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará - BM/PA, onde ocupou a graduação de 1º Sargento, mat. 5601886/1, falecido em 13/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/09/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGPREV/PA

Protocolo: 695.317

PORTARIA PS Nº 2.424 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/388110.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$2.226,85 (dois mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), em favor de MINELVINA DA SILVA DOS SANTOS, na condição de cônjuge do ex-segurado José Maria Nery dos Santos, pertencente ao quadro de inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - BM/PA, onde ocupou a graduação de Cabo, mat. nº 3407330/1, falecido em 05/01/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/09/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei no 6.049/97).

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGPREV/PA

Protocolo: 695.158

PORTARIA PS Nº 2.557 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/528010.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39, de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Conceder, com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso I, 14, §5º, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010 e 110/2016 c/c artigos 24-F e 24-G do Decreto-Lei nº 667/1969, inseridos pela Lei Federal nº 13.954/2019, artigo 26 da Lei Federal nº 13.954/2019 e Decreto nº 500/2020 do Estado do Pará, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$12.087,44 (doze mil, oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em favor de AMANDA DA SILVA CARVALHO, na condição de cônjuge do ex-segurado Artur Carvalho Costa, pertencente ao quadro de inativos do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará - BM/PA, na graduação de Subtenente/BM, mat. nº 3389111/1, falecido em 24/03/2021.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/09/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito, compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei 5.251/1985 (acrescido pela Lei nº 6.049/97).

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no §10, art. 45 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 15/1999; art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, com redação dada pela Lei Complementar nº 110/2016.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGPREV/PA

Protocolo: 700.440

PORTARIA PS Nº 2.540 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/196551.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Incluir no benefício de pensão por morte, concedido pela Portaria PS nº 0784, de 26/06/2013, a beneficiária AMANDA INGRID DA COSTA MIRANDA, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo 2021/196551, ficando os percentuais assim distribuídos entre os dependentes habilitados:

I.1 - 50% em favor de MARIA LEONOR DA COSTA MIRANDA, na condição de cônjuge, no valor de R\$ 3.648,87 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso I, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06 e 70/2010.

I.2 - 50% em favor de AMANDA INGRID DA COSTA MIRANDA, na condição de filha menor, no valor de R\$ 3.648,87 (três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e sete centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º, inciso II, 14, inciso III, 25, 25-A, inciso I, 29, 29-A, 30, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/03, 49/05, 51/06 e 70/2010.

Perfazendo o total de R\$ 7.297,75 (sete mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), provenientes do óbito do ex-segurado Orlandino Lisboa Miranda, pertencente ao quadro de inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará - CBM/PA, onde ocupou a



graduação de 1º Sargento, mat. nº 3369579/1, falecido em 04/05/2012.

II - A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/09/2021, com efeitos financeiros retroagindo à data do requerimento (18/02/2021), respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação e compensando-se eventuais valores pagos a maior até a concessão do benefício conforme determina o § 4º do art. 75 da Lei nº 5.251/1985, acrescido pela no Lei nº 6.049/1997.

III - Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 45, §10 da Constituição Estadual/1989, com redação da Emenda Constitucional Estadual nº 15/1999, c/c art. 36-C da Lei Complementar nº 39/2002.

IV - Havendo extinção de cota-parte de um dos beneficiários, esta será revertida para o(s) pensionista(s) remanescente(s), conforme disposto na redação originária do art. 30, caput e §2º, da Lei Complementar nº 39/2002.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 700.476

PORTARIA RR Nº 2.347 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/792924.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1808991 EDIMAR CAVALCANTE, mat. nº 5209854/1 pertencente ao efetivo do 3º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (quatorze mil quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 697.397

PORTARIA RR Nº 2.179 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/649793.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento BM RG 1774936, GERMANO FERNANDES BATISTA, mat. nº 5601720/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Capanema), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.660,23 (seis mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	440,00
Gratificação de Localidade Especial - 30%	330,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00

Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.138,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.726,73
Total de Proventos	6.660,23

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 697.445

PORTARIA RR Nº 2.182 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2021/618586.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2175891, JOSÉ RIBAMAR DE ARAUJO RAIOL, mat. nº 5210380/1 pertencente ao efetivo do 3º Subgrupamento de Incêndio Independente do Corpo de Bombeiros do Estado do Pará (Abaetetuba), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.510,53 (quatorze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 30%	718,97
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.480,43
Adicional de Inatividade - 35%	3.761,99
Total de Proventos	14.510,53

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 697.459

PORTARIA RR Nº 2.247 DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO DO PROCESSO nº 2021/590486.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "B", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, §2º, da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Capitão QOABM RG 1984486, MAURICIO AUGUSTO NAZARIO DE MOARES, mat. nº 5119227/2, pertencente ao efetivo da 2ª Grupamento de Incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Castanhal), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$21.041,44 (vinte e um mil, quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Major/BM	3.330,39
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.332,16
Gratificação de Localidade Especial - 30%	999,12
Indenização de Tropa - 10%	333,04
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.330,39
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	999,12
Representação por Graduação - 50%	1.665,20
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.596,83
Adicional de Inatividade - 35%	5.455,19
Total de Proventos	21.041,44

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.



DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 697.479

PORTARIA RR Nº 1.936 DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2021/687150.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará -IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1626596, FELIX HENRIQUE FERREIRA DE MELO, mat. nº 5422124/1 pertencente ao efetivo do 5º Grupamento de Bombeiro Militar (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 697.512

PORTARIA RR Nº 2.269 DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO Nº 2021/815793.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará -IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/85; art. 52, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985 c/c art. 1º, anexo único, da Lei nº 7.807/2014; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º, do Decreto nº 2.696/1983; art.

1º, §2º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "c", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20, da Lei nº 4.491/1973; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Capitão QOABM RG 1819376 MARIO AUGUSTO SILVA DONZA, mat. nº 5398118/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção - Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$21.625,92 (vinte e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de Major/BM	3.330,39
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	1.332,16
Gratificação de Localidade Especial - 40%	1.332,16
Indenização de Tropa - 10%	333,04
Gratificação de Risco de Vida - 100%	3.330,39
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	999,12
Representação por Graduação - 35%	1.665,20
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	3.696,74
Adicional de Inatividade - 35%	5.606,72
Total de Proventos	21.625,92

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA.

Protocolo: 698.582

PORTARIA RR Nº 2.393 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2021/339441.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2133920, IVANILDO DE SOUZA RIBEIRO, mat. no 5122619/1 pertencente ao efetivo do 3º Seção de Incêndio Bombeiro Militar (Santarém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (Quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 700.276

PORTARIA RR Nº 2.415 DE 30 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2021/792886.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3 art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1919441, AGNALDO MARQUES COSTA DE ASSUNÇÃO, mat. nº 5426189/1 pertencente ao efetivo da 4ª Seção Hidrante (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 700.313

PORTARIA RR Nº 2.346 DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE ao PROCESSO nº 2021/771812.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará -IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:



I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art.1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 1798080, FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA, mat. nº 5522612/1 pertencente ao efetivo da 3ª Seção de Incêndio do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Pará (Cametá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$14.931,12 (quatorze mil, novecentos e trinta e um reais e doze centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	958,62
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.552,33
Adicional de Inatividade - 35%	3.871,03
Total de Proventos	14.931,12

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGPREV/PA

Protocolo: 700.322

PORTARIA RR Nº 2.282 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de reforma ex-officio REFERENTE AO processo nº 2021/815739

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Reformar "Ex-officio", na mesma graduação, de acordo com o art. 106, inciso II e art. 108, inciso V, da Lei nº 5.251/1985 e V. Acórdão nº. 16.034/1988-TCE/PA; art. 109, §1º e § 2º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/73, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/1986; art. 99, §5º, Lei nº 4.491/1973, o 1º Sargento BM RG 1896348, JOSÉ JUNIOR LOBATO CARNEIRO, matrícula nº 5398371/1, pertencente ao efetivo da Seção de Controle de Pessoal - DP (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$13.143,59 (treze mil, cento e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 40%	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 25%	2.007,11
Adicional de Inatividade - 20%	2.007,11
Auxílio Invalidez	1.100,92
Total de Proventos	13.143,59

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 27 de maio de 2021, data da Sessão Ordinária nº 008/2021 - JPMSS, nos termos do art. 108, § 2º, da Lei nº 5.251/1985, respeitando os valores das tabelas salariais vigentes à época.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGPREV/PA

Protocolo: 700.327

PORTARIA RR Nº 2.221 DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/752836.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "b", da Lei nº 5.251/1985;

art. 1º, inciso II, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "C", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º, inciso I, alíneas "f" e "g", do Decreto nº 4.490/1986; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 20 da Lei nº 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o Subtenente BM RG 2122827 VALTER SANTOS DE MOURA, mat. nº 5193613/1 pertencente ao efetivo da Banda de Música do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Belém), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$15.351,73 (quinze mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 2º Tenente/BM	2.396,55
Gratificação de Habilitação Militar - 40%	958,62
Gratificação de Localidade Especial - 20%	479,31
Indenização de Tropa - 10%	239,66
Representação Banda de Música - 30%	718,97
Gratificação de Risco de Vida - 100%	2.396,55
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	718,97
Representação por Graduação - 35%	838,79
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	2.624,23
Adicional de Inatividade - 35%	3.980,08
Total de Proventos	15.351,73

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do IGPREV/PA

Protocolo: 700.332

PORTARIA RR Nº 2.251 DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO REFERENTE AO PROCESSO nº 2021/650165.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; arts. 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento BM RG 15501, ÊNIO LAGO RODRIGUES, mat. nº 5210500/1, pertencente ao efetivo da 1ª Seção Comando e Serviço (Parauapebas), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo de 1º Sargento/BM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.105,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.676,68
Total de Proventos	6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGPREV/PA

Protocolo: 700.388

PORTARIA RR Nº 2.388 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de RESERVA REMUNERADA A PEDIDO - PROCESSO nº 2021/798575.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Transferir para Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 1º e 2º da Lei nº 5.681/1991 c/c art. 45, §9º, da Constituição do Estado do Pará de 1989; artigos 101, inciso I, e 102 da Lei nº 5.251/1985; art. 52, § 1º, alínea "c", da Lei nº 5.251/1985; art. 1º, inciso IV alínea "b" do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, Categoria "A", do Decreto nº 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/1999-DRH/3; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; art. 1º da Lei nº 8.229/2015; art. 1º, item I, do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º, item I, alínea "f", do Decreto nº 4.490/1986; art. 20 da Lei nº 4.491/1973 com a redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4.439/1986, o 2º Sargento BM RG 2137652 ROSIVALDO RAMOS MENDES, mat. nº 5397685/1, pertencente ao efetivo do 1º Seção Comando e Serviço do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará (Marabá), percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$6.467,18 (seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo discriminados:



Soldo de 1º Sargento/BM	1.100,00
Gratificação de Habilitação Militar - 20%	220,00
Gratificação de Localidade Especial - 40%	440,00
Indenização de Tropa - 10%	110,00
Gratificação de Risco de Vida - 100%	1.100,00
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	330,00
Representação por Graduação - 35%	385,00
Gratificação por Tempo de Serviço - 30%	1.105,50
Adicional de Inatividade - 35%	1.676,68
Total de Proventos	6.467,18

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/09/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giusseppe Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva

Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 700.391

Fonte: Diário Oficial nº 34.694, de 10 de setembro de 2021 e Nota nº 37.179 - Ajudância Geral do CBMPA.

5ª Seção do EMG

NOTA DE SERVIÇO/INSTRUÇÃO - APROVAÇÃO

Aprovo a NOTA DE SERVIÇO Nº 01/2021, da BM/5, referente ao Cerimonial de Formatura do Curso de Combate a Incêndio Florestal 2021 (CCIF 2021).

Fonte: Nota nº 37.161 - 5ª Seção do EMG/CBMPA

Comissão de Justiça

PARECER Nº 178/2021-COJ. SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA ACERCA DA MINUTA DE PORTARIA DE INSTITUIÇÃO DA BANDEIRA-INSÍGNIA DO 7º GBM.

PARECER Nº 178/2021 - COJ

INTERESSADO: MAJ QOBM Celso dos Santos Piquet Júnior.

ORIGEM: 7º Grupamento Bombeiro Militar.

ASSUNTO: Solicitação de manifestação jurídica acerca da minuta de Portaria de instituição da Bandeira-insígnia do 7º GBM.

Anexos: Protocolo 2020/821150 e seus anexos.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LEI Nº 5.731/1992. MANUAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (2018). PORTARIA Nº 335/2021-CBMPA. ANÁLISE DE MINUTA DE PORTARIA. POSSIBILIDADE CONDICIONADA.

I - DA INTRODUÇÃO: DA CONSULTA E DOS FATOS

A Chefe de gabinete do Comandante Geral do CBMPA, TCEL QOBM Vivian Rosa Leite, solicita manifestação jurídica acerca da análise da minuta de portaria referente à instituição da bandeira-insígnia do Chefe do 7º GBM.

O MAJ QOBM Celso dos Santos Piquet Júnior, comandante do 7º GBM, sugeriu ao Exmº Senhor Comandante Geral do CBMPA a criação da bandeira-insígnia de comandante do 7º GBM com vista a fortalecer a identidade da Unidade Bombeiro Militar e a manutenção de suas tradições.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

De acordo com o Manual da Presidência da República (2018), alguns princípios constitucionais balizam a formulação das disposições normativas, bem como algumas orientações para a elaboração normativa podem ser inferidas, a partir do princípio do Estado de Direito que rege todas as relações jurídicas. Desse modo, as normas jurídicas devem ser dotadas de atributos como precisão ou determinabilidade, clareza e densidade suficiente para permitir a definição do objeto da proteção jurídica e o controle de legalidade da ação administrativa. O ato normativo deve acima de tudo ser balizado no princípio da legalidade expresso no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

A supremacia da lei expressa à vinculação da Administração Pública ao Direito, o postulado de que o ato administrativo que contraria norma legal é inválido. Assim, a Administração deve pautar como lastro de atuação o princípio da reserva legal.

A minuta em análise tem por função regular à instituição da Bandeira-insígnia de comandante do 7º GBM, localizado no município de Itaituba, região oeste do Estado.

A Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992- Lei de Organização Básica do CBMPA, em seus artigos 31, 32 e 33 dispõem acerca dos órgãos de execução do CBMPA, dentre os quais destacam-se as Unidades Bombeiro Militar e onde estão inseridos os Grupos de Incêndios que tem como missão a extinção de incêndio e suas decorrências em determinadas áreas delimitadas, com subunidades descentralizadas pelas diversas zonas de incêndios em Belém e diversos municípios de sua área de atuação. Senão vejamos:

CAPÍTULO IV

CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Art. 31- Os órgãos de execução do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará compreendem:

I - Unidade de Bombeiros Militar (UBM);

(...)

§ 1º- As Unidades de Bombeiro Militar são órgãos de execução e constituem as Unidades Operacionais da Corporação, diretamente subordinadas ao Comandante Geral e, de acordo com as suas peculiaridades de emprego, são encarregadas do cumprimento das missões específicas de Bombeiro Militar, nos territórios de suas jurisdições.

(...)

Art. 32- As Unidades de Bombeiros Militar são dos seguintes tipos:

I - Grupamento de Incêndio (GI);

(...)

Art. 33- O Grupamento de Incêndio é órgão de execução do Corpo de Bombeiros Militar, subordinado ao Comandante Geral; tem a seu cargo as missões de extinção de incêndio e suas decorrências, em determinadas áreas delimitadas, onde terão suas subunidades descentralizadas pelas diversas zonas de incêndios em Belém, e pelos diversos municípios de sua área de atuação, quando no interior, e tem basicamente a seguinte organização:

I- Comandante;

II- Subcomandante;

III- Estado Maior, organizado com quatro Seções:

a) 1ª Seção (B/1) - Pessoal e assuntos civis;

b) 2ª Seção (B/2) - Informações;

c) 3ª Seção (B/3) - Instrução e Operação;

d) 4ª Seção (B/4) - Fiscalização e Logística;

IV - Subgrupamento de Incêndio (SGI).

(...)

(grifos nossos)

As portarias são normas infralegais estando hierarquicamente abaixo das leis, devendo atuar sempre segundo os textos normativos e servem para atender as necessidades do administrador em executar o texto legal. Desta maneira, a Lei nº 5.731 /1992 estipula a competência do Comandante Geral pela administração da instituição. Vejamos:

Art. 4º - O Comando, a administração e o emprego da Corporação são da competência e responsabilidade do Comandante Geral da Corporação, assessorado e auxiliado pelos Órgãos de Direção.

Art. 10 - O Comandante Geral é o responsável pelo Comando e pela Administração da Corporação. Será um oficial da ativa do último posto do Quadro de Combatentes, em princípio o mais antigo; caso o escolhido não seja o mais antigo, terá ele precedência funcional sobre os demais.

Cumpramos ressaltar que os Corpos de Bombeiros, bem como os policiais militares, são forças auxiliares e reserva do Exército, conforme o previsto no art. 144, §6º da Constituição Federal, pressupondo o caráter de subsidiariedade destas instituições, no aspecto estritamente militar perpassando a ideia da existência de uma força principal, no caso, o Exército Brasileiro:

Art. 144 A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

[...]

§ 6º As polícias militares e os corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército subordinam-se, juntamente com as polícias civis e as polícias penais estaduais e distrital, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019)

[...]

(grifo nosso)

Neste mister, o Decreto nº 88.777 de 30 de setembro de 1983 que aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200), dispõe o seguinte:

Art. 10 - Os Comandantes-Gerais das Polícias Militares são os responsáveis, em nível de Administração Direta, perante os Governadores das respectivas Unidades Federativas, pela administração e emprego da Corporação.

§ 1º - Com relação ao emprego, a responsabilidade funcional dos Comandantes-Gerais verificar-se-á quanto à operacionalidade, ao adestramento e aprestamento das respectivas Corporações Policiais-Militares.

§ 2º - A vinculação das Polícias Militares ao órgão responsável pela Segurança Pública nas Unidades Federativas confere, perante a Chefia desse órgão, responsabilidade aos Comandantes-Gerais das Polícias Militares quanto à orientação e ao planejamento operacionais da manutenção da ordem pública, emanados daquela Chefia.

§ 3º - Nas missões de manutenção da ordem pública, decorrentes da orientação e do planejamento do Órgão responsável pela Segurança Pública nas Unidades Federativas, são autoridades competentes, para efeito do planejamento e execução do emprego das Polícias Militares, os respectivos Comandantes-Gerais e, por delegação destes, os Comandantes de Unidades e suas frações, quando for o caso.

[...]

Art. 44 - Os Corpos de Bombeiros, à semelhança das Polícias Militares, para que passem ter a condição de "militar" e assim serem considerados forças auxiliares, reserva do Exército, têm que satisfazer às seguintes condições:

1) serem controlados e coordenados pelo Ministério do Exército na forma do **Decreto-lei nº 667, de 02 de julho de 1969, modificado pelo Decreto-lei nº 2.010, de 12 de janeiro de 1983**, e deste Regulamento;

2) serem componentes das Forças Policiais-Militares, ou independentes destas, desde que lhes sejam proporcionadas pelas Unidades da Federação condições de vida autônoma reconhecidas pelo Estado-Maior do Exército;



3) serem estruturados à base da hierarquia e da disciplina militar;

4) possuírem uniformes e subordinarem-se aos preceitos gerais do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais e do Regulamento Disciplinar, ambos do Exército, e da legislação específica sobre precedência entre militares das Forças Armadas e os integrantes das Forças Auxiliares;

5) ficarem sujeitos ao Código Penal Militar;

6) exercerem suas atividades profissionais em regime de trabalho de tempo integral.

§ 1º - Caberá ao Ministério do Exército, obedecidas as normas deste Regulamento, propor ao Presidente da República a concessão da condição de "militar" aos Corpos de Bombeiros.

§ 2º - Dentro do Território da respectiva Unidade da Federação, caberá aos Corpos de Bombeiros Militares a orientação técnica e o interesse pela eficiência operacional de seus congêneres municipais ou particulares. Estes são organizações civis, não podendo os seus integrantes usar designações hierárquicas, uniformes, emblemas, insígnias ou distintivos que ofereçam semelhança com os usados pelos Bombeiros Militares e que possam com eles ser confundidos. (grifo nosso)

A instituição da Bandeira-insígnia do Comandante do 7º GBM encontra amparo na Portaria nº 660/MD, de 19 de maio de 2009 do Ministério da Defesa, que trata do Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, modificada pela Portaria Normativa nº 849/MD de 04 de abril de 2013, abaixo descritos:

CAPÍTULO VII

INSÍGNIAS, DISTINTIVOS A ESTANDARTES

Art. 92. A presença de determinadas autoridades civis e militares em uma Organização Militar é indicada por suas bandeiras-insígnias ou seus distintivos hasteados em mastro próprio, na área da organização.

§ 1º As bandeiras-insígnias ou distintivos de Presidente da República, de Vice-Presidente da República e de Ministro de Estado da Defesa são instituídas em atos do Presidente da República.

§ 2º As bandeiras-insígnias ou os distintivos de Comandante da Marinha, do Exército, da Aeronáutica e de Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas são instituídos em atos do Ministro de Estado da Defesa. (Portaria Normativa nº 849/MD, de 4 de abril de 2013)

§ 3º Nas Organizações Militares que possuem estandarte, este é conduzido nas condições estabelecidas para a Bandeira Nacional, sempre a sua esquerda, de acordo com o cerimonial específico de cada Força Armada.

Art. 93. A bandeira-insígnia ou distintivo é hasteado quando a autoridade entra na Organização Militar, e arriado logo após a sua saída.

§ 1º O ato de hastear ou arriar a bandeira-insígnia ou o distintivo é executado sem cerimônia militar por militar para isso designado.

§ 2º Por ocasião da solenidade de hasteamento ou de arriação da Bandeira Nacional, a bandeira-insígnia ou distintivo deve ser arriado, devendo ser hasteado novamente após o término daquelas solenidades.

Art. 94. No mastro em que estiver hasteada a Bandeira Nacional, nenhuma bandeira-insígnia ou distintivo deve ser posicionado acima dela, mesmo que nas adriças da verga de sinais.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os navios e os estabelecimentos da Marinha do Brasil que possuem mastro com carangueja, cujo penol, por ser local de destaque e de honra, é privativo da Bandeira Nacional.

Art. 95. A disposição das bandeiras-insígnias ou distintivos referentes a autoridades presentes a uma Organização Militar será regulamentada em cerimonial específico do Ministério da Defesa e de cada Força Armada.

Art. 96. Se várias Organizações Militares tiverem sede em um mesmo edifício, no mastro desse edifício só é hasteada a bandeira-insígnia ou distintivo da mais alta autoridade presente.

Art. 97. Todas as Organizações Militares devem ter, disponíveis para uso, as bandeiras-insígnias do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, do Ministro de Estado da Defesa, do Comandante da respectiva Força e das autoridades da cadeia de comando a que estiverem subordinadas.

Art. 98. O Ministro de Estado da Defesa e o oficial com direito a bandeira-insígnia ou distintivo, este quando uniformizado e nos termos da regulamentação específica de cada Força Armada, podem fazer uso, na viatura oficial que os transporta, de uma miniatura da respectiva bandeira-insígnia ou distintivo, presa em haste apropriada fixada no pára-lama dianteiro direito.

Ressalta-se que a edição ato normativo em tela encontra-se amparado dentro do princípio da legalidade, tendo em vista a implementação da Bandeira-insígnia do 7º GBM, busca fortalecer a identidade da UBM e a manutenção de suas tradições.

Feitas estas considerações, passemos a análise da minuta do ato normativo em tela, tomando por base na Portaria nº 335/2021- CBMPA, publicada no Boletim Geral nº 162 de 30 de agosto de 2021 que normaliza os procedimentos para elaboração, formatação e publicação de portarias no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Pará.

Na ementa sugestionam-se a supressão da expressão "e dá outras providências" por representar expressão genérica que não condiz com a boa técnica legislativa, bem como o alinhamento à direita desta seção, conforme o anexo II da Portaria nº 335/2021- CBMPA.

Em relação ao preâmbulo da minuta em análise, sugere-se que no primeiro parágrafo seja acrescentada disposição legal que confere a competência de tal ato ao Excelentíssimo Senhor Comandante Geral. Desse modo, o primeiro parágrafo do preâmbulo ficaria da seguinte redação: O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso da competência que lhe confere os art. 4º e art. 10 da lei nº 5.731 de 15 de dezembro de 1992.

No segundo parágrafo do preâmbulo sugestionam-se a menção da alteração trazida pela Portaria nº 849/MD/ 2013 a Portaria nº 660/MD/2009. A redação sugerida é a seguinte: Considerando o disposto na Portaria nº 660/MD, de 19 de maio 2009 que aprovou o Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas, modificada pela Portaria nº 849/MD, de 4 de abril de 2013.

Em relação ao corpo do ato normativo sugere-se a retificação da disposição das alíneas do art.3º, uma vez que o referido artigo deve finalizar com as alíneas "e" e "f", e não com as alíneas "a" e "b", tal como se apresenta na minuta.

Por fim, destaca-se que para edição do referido ato normativo devem ser observado, além dos

elementos atinentes a boa técnica legislativa elencados acima, aqueles relacionados a formatação do texto, tais como: fonte, margem, espaçamento entre outros, os quais estão dispostos no item 3, do anexo I e encontram-se representados, graficamente, no anexo II da Portaria nº 335/2021- CBMPA.

III - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando os dispositivos legais analisados e observada a fundamentação jurídica ao norte citada, esta comissão de justiça manifesta-se de maneira favorável a edição da referida portaria, conforme análise de conveniência e oportunidade do gestor máximo da instituição.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Quartel em Belém-PA, 03 de setembro de 2021.

Abedolins Corrêa **Xavier- MAJ QOBM**

Membro da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DA PRESIDENTE DA COJ

I- Concordo com o presente Parecer;

II- Encaminho à consideração superior.

Thais Mina Kusakari - **TCEL QOCBM**

Presidente da Comissão de Justiça do CBMPA

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

I- Decido por:

(X) Aprovar o presente parecer;

() Aprovar com ressalvas o presente parecer;

() Não aprovar.

I- Aprovo o presente Parecer;

II- Ao Comandante do 7º GBM para conhecimento e providências;

III- A AJG para publicação em Boletim Geral.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA- CEL QOBM

Comandante-Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 2021/821.150 - PAE

Fonte: Nota nº 37.151 - Comissão de Justiça do CBMPA.

Centro de Suprimentos e Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais

ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/2021 - CSMV/MOP

Aprovo a ORDEM DE SERVIÇO Nº 064/2021 - CSMV/MOP, tem como finalidade estabelecer os recursos (humanos e materiais) necessários para realização da entrega técnica da viatura ATF-01 para o 2ºGBM - Castanhal após manutenção no CSMV/MOP, bem como regular as atividades desenvolvidas pelos militares empregados no período de execução dos serviços.

Protocolo: 2021/ 788.670 - PAE

Fonte: Nota nº 37.158 - Centro de Suprimento, Manutenção de Viaturas e Materiais Operacionais do CBMPA

24º Grupamento Bombeiro Militar

ORDEM DE SERVIÇO

Aprovo a Ordem de Serviço nº 067/2021, referente serviço de busca de pessoa desaparecida, na Ilha dos Pássaros/Ajuruteua, na cidade de Bragança-PA, de 01 a 03 de setembro de 2021.

Protocolo: 2021/984.289 - PAE.

Fonte: Nota nº 37.170 - 24º GBM - Bragança.

4ª PARTE ÉTICA E DISCIPLINA

Sem Alteração

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DE MELO - CAP QOBM RESPONDENDO PELA AJUDÂNCIA GERAL

